



PROCESSO N° 699/17

PROTOCOLO N° 14.150.882-2

PARECER CEE/CEMEP N° 468/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CYRO PEREIRA DE CAMARGO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IGUARAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 933/17–Sued/Seed, de 08/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 30/06/16, de interesse do Colégio Estadual Cyro Pereira de Camargo – Ensino Fundamental e Médio, município de Iguaçu, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Cyro Pereira de Camargo – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Manoel Abrantes Filho, nº 191, Centro, do município de Iguaçu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1586/13, de 01/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 23/04/13 até 23/04/18 (fl. 137).

O Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2174/10, de 21/05/10, e o reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial nº 4728/14, de 02/09/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 512/14, de 12/08/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/12 até 31/12/16 (fls. 147 a 153).



PROCESSO Nº 699/17

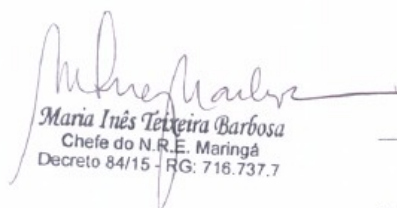
1.2 Organização Curricular


Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Matriz Curricular (fl. 157)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DO CURSO EJA- ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Cyro Pereira de Camargo -EFM		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Iguaçu		NRE: Maringá
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2015		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
<ul style="list-style-type: none">LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

Iguaçu, 03 de novembro de 2016


Maria Inês Teixeira Barbosa
Chefe do N.R.E. Maringá
Decreto 84/15 - RG: 716.737.7


Valdemar Canavezi
R.G. 974.709-5
RES. 741/2016 – DOE 04/03/2016



1.4 Avaliação Interna (fl. 158)

E N S I N O	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
M É D I O	Matemática	07	-	16	-	34	01	-	07	-	10	00	-	00	-	00	00	-	00	-	00	06	-	09	-	24
	Física	09	12	14	-	26	02	07	06	-	07	00	00	00	-	00	00	00	-	00	07	05	08	-	19	
	Química	05	10	-	32	-	03	04	-	11	-	00	00	-	00	-	00	00	-	00	-	02	06	-	21	-
	Biologia	03	-	12	28	13	02	-	04	08	08	00	-	00	00	00	00	-	00	00	00	01	-	08	20	05
	Geografia	-	-	20	-	27	-	-	07	-	05	-	-	00	-	00	-	-	00	-	00	-	-	13	-	22
	História	08	10	-	31	-	01	04	-	07	-	00	00	-	00	-	00	00	-	00	-	07	06	-	24	-
	Inglês	-	-	-	30	-	-	-	-	05	-	-	-	-	00	-	-	-	-	00	-	-	-	-	25	-
	Arte	-	17	11	-	12	-	02	03	-	04	-	00	00	-	00	-	00	00	-	00	-	15	08	-	18
	Filosofia	-	-	11	27	-	-	-	01	07	-	-	-	00	00	-	-	-	00	00	-	-	-	10	20	-
	sociologia	-	13	15	23	-	-	05	06	04	-	-	00	00	00	-	-	00	00	00	-	-	08	09	19	-
Língua Portuguesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Física	-	-	11	25	-	-	-	01	05	-	-	-	-	00	-	-	-	-	00	-	-	-	10	20	-	

*No quadro de alunos → disciplina de Arte → coluna concluintes → ano 2015 → onde se lê: 18; leia-se: 08.

1.5 Comissão de Verificação (fls. 159 e 172)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 474/16, de 03/11/16, do NRE de Maringá, composta pelos técnicos pedagógicos: Elizete Becher, Lilian Cristina da Silva, Rosemary Tasso, licenciadas em Pedagogia; e Antonio Tadeu de Paula, licenciado em Matemática, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 03/11/16, e do relatório circunstanciado complementar, de 09/02/17, é importante evidenciar (fls. 160 a 171 e 195):

(...) Durante a verificação *in loco* observou-se as **condições gerais do prédio**: bom estado de conservação com relação a pintura, organização, higiene, segurança, salubridade, saneamento e iluminação.

(...) Foram efetuadas as seguintes **melhorias/modificações**: reformas nos banheiros dos alunos, dos agentes e dos professores; na cozinha, implantação da central de gás; melhorias na área de serviço e acessibilidade para alunos com deficiência física; houve a troca de portas das salas de aula, reparos nas grades e muros que cercam a instituição; adequação do laboratório de Informática. Houve aquisição de aparelhos de som, retroprojeto, notebooks, CD-room *[sic]*, HD externo, impressoras, caixa amplificadora de som e uma quantidade razoável de recursos pedagógicos e jogos de tabuleiro.



PROCESSO Nº 699/17

(...) **Biblioteca** tem uma área de 74,20 m², e está mobiliada com 13 mesas, 05 armários, 32 cadeiras, 01 arquivo, 31 estantes. O acervo da instituição apresenta-se em número satisfatório para atendimento dos alunos do Ensino Médio e conta também com literaturas de vários autores. Existe um acervo bibliográfico específico destinado ao professor de cada disciplina da Educação Básica.

(...) **Laboratório de Informática** com área de 48,13 m², equipado com 15 mesas, 26 cadeiras, 01 armário (...) equipado com máquinas suficientes para atendimento de alunos e professores.

(...) **Laboratório de Química, Física e Biologia** com área de 48,65 m², e está equipado com 03 arquivos, 09 armários, 05 mesas, 20 cadeiras, 02 balanças, 08 bancos, 01 estante (...) está equipado com todos os itens necessários para atendimento às aulas práticas de todos os níveis da instituição.

(...) **Espaço para Educação Física:** pátio coberto, área de 221,92 m², com 24 mesas, 30 bancos.

(...) **Acessibilidade:** a escola apresenta banheiros adaptados com barras de segurança e vasos sanitários adequados com boa acessibilidade, e rampas de acesso aos diferentes ambientes escolar.

(...) A instituição apresenta **Relatório de Vistoria em Estabelecimento, do Corpo de Bombeiros nº 977064-66, de 20/07/2016, e Licença Sanitária nº 076, de 24/05/2016.** A unidade escolar **participa do Programa Brigada Escolar** e atende a todas as exigências neste quesito. Foram instalados todos os itens de segurança previstos no projeto da Brigada Escolar.

(...) **Quadro de docentes**, à fl. 168.

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 168, o quadro de docentes com as habilitações específicas.

Pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 03/11/16, a Chefia do NRE de Maringá ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 173).

1.6 Parecer Pedagógico Seed/DEB/Ceja (fls. 197 e 198)

O Departamento de Educação Básica, pelo Parecer Pedagógico nº 49/17-Seed/DEB/Ceja, de 21/02/17, encaminha a este Conselho o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.



PROCESSO Nº 699/17

1.7 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 200 e 201)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 953/17-CEF/Seed, de 04/04/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Cyro Pereira de Camargo – Ensino Fundamental e Médio, município de Iguaraçu.

Embora no Parecer de autorização do curso em pauta conste que o regime de funcionamento será organizado nas formas individual e coletiva, a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos informa que a oferta está acontecendo somente na forma coletiva. Portanto, pode haver a oferta individual desde que haja manifestação da Seed/DEB/Ceja.

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

Quanto aos recursos humanos, cabe retomar que no Parecer CEE/CEMEP nº 512/14, de 12/08/14, que reconheceu o curso pelo prazo de 05 (cinco) anos, apontou à época, a falta de professores habilitados nas disciplinas de Filosofia e Sociologia. No entanto, verifica-se que a carência nas disciplinas mencionadas foram sanadas.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não possui o Certificado de Conformidade. Dispõe da Licença Sanitária válida para o período de 24/05/16 a 24/05/17, validade expirada com o processo em trâmite.

Ressalta-se que o Colégio está inserido no Programa Escola 1000, o qual destina oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 23/04/18, portanto, a renovação deverá ser solicitada nos termos do § 3º, do artigo 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Verifica-se que a data do Ato Administrativo contida na segunda linha do relatório circunstanciado, na segunda linha do Laudo Técnico, bem como na sétima linha do Termo de Responsabilidade foi informada errada, contudo, sem prejuízo na análise.



PROCESSO Nº 699/17

Ao processo foi apensada cópia do e-mail do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE de Maringá informando o período de vigência da Licença Sanitária (fl. 204).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Cyro Pereira de Camargo – Ensino Fundamental e Médio, município de Iguaraçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/17 até 31/12/21, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, bem como à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 699/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE